

## **Protocolo 15- 8.218/2023**

---

**De:** Renata R. - SDSC-DAS

**Para:** SRI-APP-SECCONV - Seção de Controle de Contratos e Convênios

**Data:** 13/06/2023 às 09:44:26

**Setores envolvidos:**

SRI-APP-SECCONV, GP-SPG, PGM, SDSC, SDSC-DAS, SDSC-DAS-SEVPSE, SDSC-CCM, SDSC-SAFDS,  
PGM-PROCMUN, SDSC-SEC

### **Protocolo**

Segue Justificativa de Inexibilidade retificada.

—

**Renata Lucia Varise Ribeiro Rosa**  
*Chefe de Divisão de Assistência Social*

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_INEXIGIBILIDADE\_SOLAR\_termo\_de\_fomento.pdf



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Protocolo nº 8.218 / 2023.

**Referência:** Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para repasse de recursos provenientes de Emenda para o Solar dos Jovens de Ontem – R\$ 10.000,00

## Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Colaboração, para repasse de recursos provenientes de Emenda para o **Solar dos Jovens de Ontem**, inscrita no CNPJ nº 44.825.982/0001-26, com base no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

Considerando que, no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando, a parceria decorrer de transferência para a organização civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção...”.

Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades assistenciais.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de assistência social e atendimento dessa Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Município de Porto Ferreira.

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 3/2017, matriculada no CDC da

## SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5213

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MILENI MARIA ARANTES VARISI e ROMULO LUIS DE LIMA RIPa  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4F83-8DE8-B7CD-01A6> e informe o código 4F83-8DE8-B7CD-01A6





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania nº 317, Reconhecido como Utilidade Pública  
Lei Municipal nº 1182, de 18 de março de 1976; Lei Estadual nº 4816 de 4/11/1985, Lei Federal  
nº 50.517/61, de 25/01/2000.

Notifica-se, assim, da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, em observância ainda ao artigo 32, § 1º, da referida Lei onde diz:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Mileni Maria Arantes Varisi**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

**SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5213

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: MILENI MARIA ARANTES VARISI e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4F83-8DE8-B7CD-01A6> e informe o código 4F83-8DE8-B7CD-01A6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F83-8DE8-B7CD-01A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILENI MARIA ARANTES VARISI (CPF 261.XXX.XXX-50) em 13/06/2023 10:51:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 14/06/2023 10:39:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4F83-8DE8-B7CD-01A6>